



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 1.873, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

"Atribui denominação de Vias Públicas localizadas no loteamento "Pito Risso", homenageando os senhores José de Pontes, Aristides Ferraz de Pontes, José Lopes Ribeiro, Daniel Soares Martins, João Augusto Ribeiro e a senhora Tereza Soares Martins do Prado".

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - As ruas abaixo descritas, todas localizadas no loteamento "Pito Risso", terão sua nomenclatura atribuída da seguinte forma:

- I** – A "Rua 1" passa a denominar-se "Rua José de Pontes";
- II** – A "Rua 2" passa a denominar-se "Rua Aristides Ferraz de Pontes";
- III** - A "Rua 3" passa a denominar-se "Rua José Lopes Ribeiro";
- IV** - A "Rua 4" passa a denominar-se "Rua Tereza Soares Martins do Prado";
- V** - A "Rua 5" passa a denominar-se "Rua Daniel Soares Martins";
- VI** - A "Rua 6" passa a denominar-se "João Augusto Ribeiro".



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 2.º - A Prefeitura Municipal de Andradas ficará encarregada de providenciar as placas para sua localização.

Art. 3.º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2018.

Rodrigo Aparecido Lopes

Prefeito Municipal